

CESA
CONDOMÍNIO PÚBLICO DE TELÓE E ANEXOS

SÚMULA DE DISTRATO AO CONTRATO
Processo Administrativo nº 006242-15.00/04-2; Contratado: Fernandes Vincenzi (cadastro no DTERS nº 197); Objeto: Distrato do Termo de Acordo de Uso de Veículo Particular a Serviço - Decreto Estadual nº 36.213, de 02/10/1995; Vigência: 28/12/2003; Recursos: próprios.

Porto Alegre, 16 de junho de 2004.
Paulo Roberto Maffessoni,
Diretor-Presidente da CESA.

D- 163.416

CESA
CONDOMÍNIO PÚBLICO DE TELÓE E ANEXOS

SÚMULA DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 000187-15.84/03-2; Contratada: SECURISYSTEM SISTEMAS DE SEGURANÇA Lda; Objeto: Sistema de segurança com alarme e telealarmes filial de João de Castilhos; Prazo: 12 meses; Vigência: 14/05/2004; Recursos: próprios.

Porto Alegre, 24 de junho de 2004
Paulo Roberto Maffessoni,
Diretor-Presidente da CESA.

D- 163.419

Governo do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2003

Em cumprimento ao disposto 109, inciso I, da Lei 8.666/93, torna público o resultado da licitação em epígrafe: Declarando-se vencedor do pleito, a Coativipa-Coop de Trab. Dos Trab. Autônomos de P. Alegre, com proposta no valor total de R\$ 69.642,49 mensais (somatório dos montantes A, B, % s/remuneração, Tx. Adm. Equip. e ferramentas).

Porto Alegre, 23 de junho de 2004.
RONEIDE V. DORNELLES,
Diretor-Presidente/Interino.

D- 163434

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS

UERGS UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL Resolução nº 05/2004

Considerando que alguns cursos de graduação oferecidos pela UERGS estabelecem a obrigatoriedade da realização de estágio curricular, o Magnífico Rector da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 11.646/01 e pelo Decreto Estadual nº 42.325/03 e, em conformidade à Lei 6.494/77 e Decreto 87.497/82, Resolve: Instituir normas para o encaminhamento, a realização, a supervisão e a avaliação de estágios curriculares. Art. 1º - O estágio curricular é o período de complementação do processo ensino-aprendizagem do aluno, que compreende as práticas profissional, social e cultural na sua área de formação acadêmica, tendo como objetivos: I - O desenvolvimento da competência técnica, do relacionamento humano e do compromisso profissional; II - O desenvolvimento de habilidades, aí incluídas a análise de situações e conseqüentes propostas de mudanças; III - O incentivo ao desenvolvimento das potencialidades individuais e à busca do aprimoramento profissional. Art. 2º - Para a realização de estágio deverão ser preenchidas as seguintes condições: I - A UERGS deverá ter Acordo de Cooperação com a parte concedente; II - O estagiário deverá firmar Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição concedente e a UERGS, esta última na condição de interveniente; III - O aluno deverá estar regularmente matriculado e ter concluído os componentes curriculares e a carga horária que o habilita à realização de estágio, conforme a matriz curricular do curso. Art. 3º - Participarão de todas as fases do estágio curricular, desde o encaminhamento até a avaliação final: I - Os Coordenadores das três áreas de atuação da UERGS; II - Os Coordenadores das Unidades da UERGS; III - Os Orientadores de Estágio, função que será desempenhada pelos professores titulares dos Componentes Curriculares de Estágio; IV - Os Supervisores de Estágio nomeados pelas instituições concedentes. Art. 4º - Compete aos Coordenadores das três áreas de atuação da UERGS: I - Conhecer as diretrizes gerais de estágios referentes aos Cursos desenvolvidos na sua área; II - Estabelecer normas específicas para os estágios de acordo com as peculiaridades de cada área; III - Orientar e assessorar os Coordenadores de Estágio das Unidades. Art. 5º - Compete aos Coordenadores das Unidades: I - Conhecer as diretrizes gerais e as normas específicas de estágio referentes aos Cursos desenvolvidos na sua Unidade; II - Repassar aos Orientadores de Estágio as diretrizes gerais e as normas específicas; III - Coordenar as atividades do estágio na sua Unidade; IV - Manter contato com as instituições concedentes, quando necessário, para tratar de assuntos pertinentes à realização dos estágios, inclusive daqueles que digam respeito ao acompanhamento, à finalização ou ao desligamento dos estagiários; V - Solicitar da instituição concedente relatório das atividades desenvolvidas pelo estagiário; VI - Arquivar na Unidade os relatórios de estágio; VII - Encaminhar ao Departamento de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (DECOR), os resultados das avaliações dos estágios; VIII - Indicar os componentes da banca de avaliação quando houver. Art. 6º - Compete aos Orientadores de Estágio: I - Avaliar as condições de realização do estágio antes do início das atividades; II - Orientar e auxiliar o estagiário na elaboração do plano de atividades a ser desenvolvido; III - Acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário; IV - Manter o Coordenador da Unidade informado sobre o desenvolvimento das atividades de estágio e comunicá-lo sobre qualquer ocorrência não prevista; V - Elaborar e encaminhar ao Coordenador da Unidade relatório final de desempenho do estagiário. Art. 7º - Compete ao estagiário: I - Conhecer e implementar as regras e condições estabelecidas para a realização do estágio curricular; II - Elaborar conjuntamente com o Orientador o seu plano de estágio; III - Elaborar todos os relatórios solicitados; IV - Submeter-se às avaliações estabelecidas; V - Implementar todas as condições para a aprovação no Componente Curricular de Estágio. Art. 8º - Compete ao Supervisor de Estágio: I - Participar da elaboração do programa de estágio; II - Supervisionar o desempenho do estagiário; III - Elaborar relatório de supervisão de estágio e enviá-lo ao Coordenador da Unidade. Art. 9º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelos Coordenadores das três áreas de atuação da UERGS. Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de junho de 2004.
NELSON BOEIRA,
Rector.

D-163437

UERGS UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL EDITAL Nº 05/2004

Processo Seletivo para preenchimento de bolsas de monitoria, oferecidas para o segundo semestre letivo de 2004, nos termos da resolução 006, de 14 de maio de 2004. O Rector da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 11.646/01, no Decreto Estadual 42.325/03 e Resolução 006/2003, torna pública a seleção de candidatos para as Bolsas de Monitoria que serão concedidas no segundo semestre do ano letivo de 2004. I. Das vagas e da Distribuição. Nos termos do inciso II, artigo 9º, da Resolução 006/2003, a Pró-Reitoria de Ensino fixa o total de 26 as vagas, que serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Unidade	Curso	Vagas Monitor
Alegrete	Pedagogia-Anos Iniciais Educação de Jovens e Adultos	1
Bagé	Pedagogia-Anos Iniciais Educação de Jovens e Adultos	1
Bento Gonçalves	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	1
Bom Progresso	Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	1
Cachoeira do Sul	Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	1
Caxias do Sul	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	1
Cidreira	Pedagogia-Anos Iniciais Educação de Jovens e Adultos	1
Cruz Alta	Pedagogia-Anos Iniciais Educação de Jovens e Adultos	1
Encantado	Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	1
Erechim	Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	1
Frederico Westphalen	Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	1
Guaiíba	Engenharia de Sistemas Digitais	1
Ibirubá	Ciência e Tecnologia de Alimentos	1
Montenegro	Pedagogia da Arte	1
	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	1
Novo Hamburgo	Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial	1
	Engenharia em Energia e Desenvolvimento Sustentável	1
Porto Alegre	Administração de Sistemas e Serviços de Saúde	1
Sananduva	Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	1
Santa Cruz do Sul	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	1
Santana do Livramento	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	1
São Borja	Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	1
São Francisco de Paula	Pedagogia-Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos	1
São Luiz Gonzaga	Desenvolvimento Rural e Gestão Industrial	1
Vacaria	Pedagogia-Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos	1
Tapes	Pedagogia-Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos	1

2. Da Comissão nomeada para coordenar a seleção dos candidatos - Os Coordenadores das Unidades deverão designar uma Comissão de Professores para a elaboração e coordenação do processo seletivo. 3. - Dos Candidatos - 3.1 - Poderão concorrer no processo seletivo somente alunos regulares matriculados nos cursos de graduação indicados no quadro acima, nas suas Unidades e desde que cumpridas as seguintes condições: a) o candidato deverá ter cursado o componente pretendido ou equivalente,

sem ter sido reprovado; b) o candidato não poderá ter sido reprovado em mais de dois componentes curriculares já cursados; c) o candidato não poderá ter sido monitor do componente curricular ou equivalente, para o qual está sendo oferecida a bolsa. 3.2. - A comprovação dos requisitos acima mencionados será feita através de apresentação de Certidão fornecida pelo DECOR, que deverá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição. 4. Das Inscrições - 4.1. - As inscrições estarão abertas nas Unidades onde estão sendo oferecidas as Bolsas no período de 28 de junho a 02 de julho de 2004, no horário de funcionamento das Unidades. 4.2. - Os candidatos deverão apresentar, além da Certidão expedida pelo DECOR para a certificação de aprovação no componente curricular ou equivalente, os documentos que forem solicitados pela Comissão nomeada para elaborar e coordenar o processo seletivo. 5. - Do Processo Seletivo e da Homologação dos Resultados - 5.1. - Independente do número de vagas e de candidatos, os inscritos deverão submeter-se a uma prova escrita envolvendo os conteúdos do componente curricular. 5.2. - A prova será elaborada pela Comissão de Professores nomeada, que divulgará a data, horário e local de realização. 5.3. - Para aprovação o candidato deverá obter no mínimo, o grau 7,00 (sete). 5.4. - A Comissão responsável pela coordenação do processo seletivo caberá a homologação final dos resultados, que serão divulgados na data e forma que estabelecer. 5.5. - Os coordenadores das Unidades deverão informar os resultados finais à Pró-Reitoria de Ensino, imprimevelmente, até o dia 02 de agosto de 2004. 6. - Do Valor e da Vigência da Bolsa de Monitoria - 6.1. - Nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 6º, da Resolução 006/2003, a vigência da Bolsa de Monitoria será de um semestre letivo, sem possibilidade de prorrogação. 6.2. - O valor da Bolsa de Monitoria é de R\$ 100,00 (cem reais). 7. - Da Carga Horária da Monitoria - Os monitores exercerão suas atividades, a partir do primeiro dia letivo do segundo semestre de 2004, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição, em regime de 10 (dez) a 14 (quatorze) horas semanais, a critério do Coordenador da Unidade. 8. - Da Vedação de Acumulação de Bolsas - A Bolsa de Monitoria não poderão ser acumulada com outra Bolsa, independente do órgão financiador. 9. - Das Disposições Gerais - Os Coordenadores das Unidades, os Professores Orientadores e os Monitores deverão observar e cumprir as regras, atribuições e procedimentos previstos na Resolução 006, de 14 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de maio de 2003.

Porto Alegre, (RS), 25 de junho de 2004.

NELSON BOEIRA,
Rector da UERGS.

D-163436

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Rectoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UERGS, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, declara dispensável novo procedimento licitatório para aquisição de equipamentos de informática para Unidades dessa Universidade, conforme o expediente nº 001806-19.50/03.6, itens 01, 02, 03, 06, 07, com fundamento no artigo 24, inciso V, atividade/projeto: 4226, elemento: 4.4.90.52, recurso: 0001. Ratificado em: 23 de junho de 2004.

Porto Alegre, 25 de junho de 2004.

NELSON BOEIRA,
Rector.

D- 163439

Secretaria das Obras Públicas e Saneamento

AVISO N.º 143/04 - CELCO/CORSAN

AVISO DE JULGAMENTO

A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, comunica para conhecimento dos interessados, o julgamento da fase de habilitação da CONCORRÊNCIA n.º 810/04 - CELCO/CORSAN:

Empresas habilitadas:

- MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- CENTERSUL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.;
- JVC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.;
- KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A.;
- ELCOM - ELETRECIDADE COMUNICAÇÕES ENGENHARIA LTDA.

Porto Alegre, 25 de junho de 2004

CENTRAL DE LICITAÇÕES CORSAN

AVISO N.º 144/04 - CELCO/CORSAN

AVISO DE JULGAMENTO

A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, comunica para conhecimento dos interessados e com base no disposto no Parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, que na licitação referente ao Edital de Concorrência n.º 807/04 - CELCO/CORSAN, foi classificada em 1º lugar a proposta da empresa LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA CRUZ LTDA., e em 2º lugar a proposta da empresa MADRUGA SUL VEÍCULOS LTDA.

Porto Alegre, 25 de junho de 2004

CENTRAL DE LICITAÇÕES CORSAN